



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002983-39.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - OF REG CIVIL TIT E DOC E PES JUR Cartório de Registro Civil de São Miguel do Iguaçu VARA CÍVEL E ANEXOS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
PARTE GERAL		
DADOS ESTRUTURAIS		
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Utiliza o Sistema Ansata, com back-up diário em nuvem e HD externo, o qual é retirado da Serventia. O recibo de emolumentos fornecido não apresentava o valor do VRC, bem como não indicava o número do livro, folhas e o ato praticado. A modificação do recibo foi feita durante a correição. Observar doravante para que todas as informações sejam indicadas no recibo.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES		
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?	Sim	
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA		



O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: O lançamento do pagamento dos funcionários consta de forma genérica. Desse modo, deverá especificar o nome do funcionário e valor pago. Há divergência entre os valores lançados no Hércules e aqueles que constam no Livro de Receitas e Despesas da Serventia. Orientou-se para que no próximo mês sejam verificadas e reparadas as divergências.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS		
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de abril de 2019. Quantidade de selos utilizados no último mês 68.
PARTE ESPECÍFICA		
LIVROS E ARQUIVOS		
Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Regularizar a abertura e registro do Arquivo de Prenome e Gênero perante a Corregedoria Local.
PROTOCOLO GERAL		
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
LIVRO DE NASCIMENTO		
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
REGISTROS DE NASCIMENTOS		
	Termo: 37.865 Livro: A-68 Folha: 135 Data: 26/03/2019 Termo:	



Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:	37.753 Livro: A-68 Folha: 023 Data: 16/11/2018 Termo: 37.935 Livro: A-68 Folha: 205 Data: 16/05/2019	
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:	Termo: 37.928 Livro: A-068 Folha: 198 Data: 13/05/2019 Termo: 37.929 Livro: A-068 Folha: 199 Data: 13/05/2019	
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?	Sim	
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?	Não	Determinação / Recomendação: Constatou-se que no assento de nascimento 37. 865 não havia a idade da mãe na ocasião do parto. A retificação foi realizada durante a correição. Observar doravante.
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?	Sim	
Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?	Sim	
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?	Sim	
ARQUIVO DE DNV		
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE		



Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Termo: 986 Livro: 004 Folha: 86 Data: 22/05/2019	
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?	Não	Determinação / Recomendação: Não estavam arquivados os comunicados do Termo de Alegação de Paternidade Termo 979 e 980, os quais foram localizados posteriormente. Orientou-se que a impressão dos comunicados seja feita e arquivada juntamente com os termos. Verificou-se que os comunicados de termo de alegação de paternidade de agosto a dezembro de 2018 foram feitos em atraso, apenas em 13/12/2018. Observar doravante para que não tenha atrasos na comunicação ao Distribuidor.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Termo: 96 Livro: 001 Folha: 96 Data: 06/09/2018	
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
Observa igualmente o disposto no Provimento 63/2017 quanto ao reconhecimento socioafetivo?	Prejudicado	
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Termo: 31.601 Livro: A-47 Folha: 171 Data: 14/03/2017	



O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Termo: 273 Livro: 002 Folha: 073 Data: 09/01/2019	
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Não observa as exigências do art. 192, do CN, sendo ela: fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar doravante.
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES		
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Realiza o arquivamento dos instrumentos públicos ou particulares para autorização de registro de filho como previsto no Código de Normas, porém arquivar juntamente os instrumentos públicos de divórcio, o que deverá ser separado e arquivado em pasta própria. Observar doravante.
REGISTROS DE CASAMENTOS		
Habilitação - Termo, Livro, fls:	Termo: 8.468 Livro: 105 Folha: B-023 Data: 17/05/2019	
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?	Sim	
		Determinação / Recomendação: Verificou-se que em todos os assentos de casamentos constam os



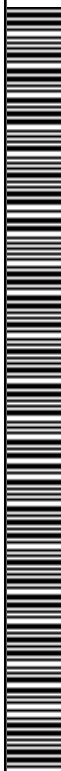
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?	Não	valores errados do VRC, no montante de 1. 507, 81 e 2. 010, 42, para os casamentos realizados fora do cartório. Além disso, no assento de casamento nº 8. 451 o valor dos emolumentos constam R\$ 33, 77 e VRC 175, 89, o que seria para expedição de certidão. Regularizar e observar doravante. Consigne- se também que somente a partir de agosto de 2018 que houve a inclusão no assento de casamento das custas referentes à FADEP, ISS e selo.
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?	Sim	
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?	Sim	
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?	Sim	
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:	Termo: 8.398 Livro: B-023 Folha: 035 Data: 14/09/2018	
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?	Não	Determinação / Recomendação: Na verificação da habilitação de Conversão de União Estável em Casamento constatou- se que os nubentes eram divorciados e não havia declaração de inexistência de bens a partilhar e/ou informação de partilha dos bens dos casamentos anteriores. Desse modo, o casamento foi realizado com o regime de comunhão parcial de bens, o que não é permitido. Deverá observar doravante para que equívocos quanto ao regime de comunhão de bens não voltem a ocorrer. Retificar o ato e comunicar aos nubentes.
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:	Termo: 8.382 Livro: B-023 Folha: 019 Data:	



	17/08/2018	
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?	Sim	
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:	Termo: 8405 Livro: B-023 Folha: 042 Data: 04/10/2018	
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?	Sim	
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?	Sim	
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o trâmite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?	Sim	
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?	Sim	
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?	Sim	
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS		
O livro de Registro de Proclamas está		



em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?	Sim	
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?	Sim	
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?	Sim	
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO		
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?	Sim	
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?	Sim	
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?	Sim	
Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?	Sim	
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS		
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:	Termo: 235 Livro: BA-002 Folha: 007 Data: 10/01/2017	



O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Não constam os emolumentos e custas no assento de casamento religioso com efeito civil. Regularizar doravante.
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?	Sim	
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Prejudicado	
REGISTROS DE ÓBITO		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Termo: 5.330 Livro: C-011 Folha: 223 Data: 20/05/2019 Termo: 5.322 Livro: C-011 Folha: 215 Data: 28/04/2019	
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?	Sim	
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?	Sim	
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?	Sim	
Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?	Sim	
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?	Sim	
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?	Sim	



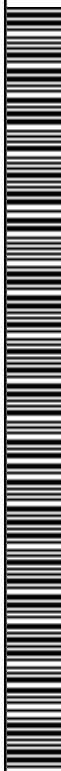
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)		
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Não consta o número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Verificar todo o período correicionado e regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO		
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)		
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
ARQUIVOS DE COMUNICADOS		
IBGE		
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):		
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: O encaminhamento dos comunicados ao SIRC está correta. Orientou-se que seja encerrado o arquivo de enviado unicamente a Receita Federal, visto que atualmente os comunicados são feitas apenas pelo SIRC.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de	Sim	



Normas?		
JUSTIÇA ELEITORAL		
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
POLÍCIA FEDERAL:		
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Constatou-se que entre maio/2018 e fevereiro/2019 os comunicados ficaram em atraso, estando regularizados desde então. Observar doravante.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE		
O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS		
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias		



está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?	Sim	
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?	Sim	
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS		
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?	Não	Determinação / Recomendação: A comunicação é feita pelo Sistema Mensageiro, porém mantém-se arquivado no sistema. Orientou-se a criação de pasta própria informatizada, para arquivamento do comunicado. Regularizar doravante.
LIVRO E		
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
ARQUIVO DE COMUNICADOS ? LIVRO E		
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS		
LIVRO PROTOCOLO A		
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B		
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	



TÍTULOS E DOCUMENTOS		
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?	Sim	
Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,08)e Distribuidor?	Não	Determinação / Recomendação: Não consigna os emolumentos em VRC. Regularizar doravante.
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?	Sim	
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b?	Sim	
Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)	Sim	
LIVRO AUXILIAR		
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
LIVRO INDICADOR PESSOAL D		
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?	Sim	
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS		
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
ARQUIVO DE GUIAS DO		



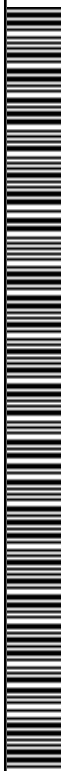
FUNREJUS		
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?	Sim	
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)	Sim	
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS		
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: Constatou-se que no último envio em 03/05/19 falou a inclusão do livro e folhas na declaração. Observar doravante. Constatou-se atraso na entrega da Declaração de Operações Imobiliárias do ano de 2018 e 2019. A partir do mês de fevereiro de 2019 foi regularizado o envio. Observar doravante.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR		
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?	Sim	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		
LIVRO PROTOCOLO		
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?	Sim	



LIVRO A		
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
PESSOAS JURÍDICAS		
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?	Sim	
Consta no ato os valores das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?	Não	Determinação / Recomendação: Não consigna os emolumentos em VRC. Regularizar doravante.
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?	Sim	
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?	Sim	
Nos casos de cancelamentos de registro da pessoa jurídica, observa a necessidade de apresentação da certidão de dissolução ou distrato social e respectivas CNDs? (CN, art. 411)	Sim	
As certidões negativas estão sendo exigidas e mantidas arquivadas junto aos requerimentos ou pasta própria?	Sim	
LIVRO DE MATRÍCULA B ? Registro de Jornais e Congêneres		
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS		
O arquivo de Cópia da Devolução de		



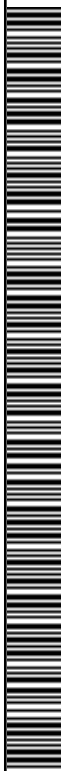
Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR		
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?	Sim	
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS		
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?	Sim	
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR		
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?	Sim	
ENCERRAMENTO		
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO		
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.		
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.		
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES		
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR		
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.		
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o		



cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.		
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES		
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.		

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: a) observar doravante para que conste no recibo de emolumentos o valor do VRC e os números de folha e livro;b) especificar o nome do funcionário e valor pago a cada um deles no livro de receitas e despesas;c) regularizar a abertura e registro do Arquivo de Prenome e Gênero perante a Corregedoria Local;d) orientado para que os comunicados dos termos de alegação de paternidade sejam arquivados conjuntamente;e) observar para que não ocorram atrasos nas comunicações ao distribuidor dos termos de alegação de paternidade;f) observar as exigências do art. 192 do Código de Normas quanto aos Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal;g) arquivar em pastas diversas os instrumentos públicos de divórcio e os instrumentos públicos ou particulares para autorização de registro de filho;h) observar quanto ao regime de comunhão de bens adotado pelos nubentes divorciados, devendo retificar o ato verificado em correição; i) regularizar os emolumentos lançados nos assentos de casamentos e nos casamentos religiosos com efeitos civis;j) lançar o número da Declaração de óbito no assento de óbito dos natimortos;k) encerrar o arquivo de comunicados a Receita Federal;l) realizar o arquivamento informatizado dos comunicados enviados pelo Sistema Mensageiro em pasta própria no servidor ou impressão e arquivamento físico.Quantos aos Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, constatações/determinações:a) consignar emolumentos em VRC no livro integral B no Títulos e Documentos;b) incluir o número do livro e folhas nas declarações de operação imobiliárias enviadas;c) consignar emolumentos em VRC no livro integral B no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 02 (dois) funcionários.Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.
Determinações:
Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:1. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada



a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 02 de julho de 2019.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

